ANEXO I

EXECUTIVO

1 Nota Técnica SUPDP/SUBGEP: Estimativa de despesa com pessoal ativo para o período 2021-2030

2 SEI/ERJ – 21748676 - Despacho de Encaminhamento de Processo.

3 SEI/ERJ – 21335954 - Despacho de Encaminhamento de Processo.

Nota técnica SUPDP/SUBGEP

Estimativa de despesa com pessoal ativo para o período 2021-2030

Introdução

1. O presente estudo tem por objetivo estimar o crescimento da despesa com pessoal dos servidores ativos do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar a Secretaria de Estado de Fazenda nas projeções de gastos relacionados ao novo Regime de Recuperação Fiscal.

2. Cerca de 87% das despesas com a folha de pagamento de pessoal está atrelada à remuneração dos servidores efetivos, composta por verbas como vencimento base, soldos, gratificações e adicionais por tempo de serviço. Isso significa que existe margem reduzida para economia em relação às despesas com pessoal, haja vista a vigência do princípio da irredutibilidade salarial.

3. Considerando a importância do dispêndio com pessoal nas finanças públicas e a necessidade de ingresso do Estado do Rio de Janeiro no novo Regime de Recuperação Fiscal, foi solicitada a esta superintendência, através do processo SEI-040108/000039/2021, a elaboração da expectativa de impacto de despesa com pessoal ativo até 2030, acompanhada de Nota Técnica que explique a metodologia adotada.

4. Dessa forma, para estimar o crescimento da folha de pagamento foram considerados os seguintes fatores:

a) valor da folha de pagamento com servidores ativos no ano de 2020;
b) crescimento vegetativo da folha de pagamento;
c) ajustes remuneratórios esperados;
d) percentual de ingressos e saídas de servidores;
e) reajuste remuneratório anual de acordo com os índices previstos de inflação para os próximos anos.

5. Após o cálculo destas variáveis, foi elaborado um quadro resumo semelhante ao constante no item VI do Anexo 06 do Plano de Recuperação Fiscal, com a projeção de crescimento das despesas com pessoal ativo apenas do Poder Executivo para o período 2021-2030. Ressalte-se que a estimativa contempla apenas os órgãos do Poder Executivo cujas folhas de pagamento são

processadas no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH[1], não considerando os demais Poderes. Acrescenta-se que os dados e informações utilizados no presente estudo – tal como ingresso e saída de servidores, classificação de despesa por grupos de rubricas, dados agregados por categoria funcional – só são acessíveis por meio do supracitado sistema.

Metodologia

6. Inicialmente, cabe destacar que a composição da folha de pagamento dos servidores ativos é composta essencialmente por parcelas remuneratórias relacionadas aos cargos de provimento efetivo (sobre as quais irá incidir o crescimento vegetativo). Pode-se observar que este grupo mantém uma distribuição percentual regular ao longo dos anos e responde, em média, por 87,7% do dispêndio mensal com a folha regular, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 -Natureza das parcelas remuneratórias
(folha de pagamento regular em milhões de reais R$)

Natureza das Parcelas*	01/06/2016		01/06/2017		01/06/2018		01/06/2019		01/06/2020		01/06/2021	
VENCIMENTOS BASICOS, PROVENTOS	409,07		393		382,28		379,29		384,42		377,96	
GRATIFICAÇÕES/ADICIONAIS INERENTES AO CARGO	293,43	**86%**	288,8	**88%**	294,96	**87%**	305,53	**88%**	298,56	**88%**	294,22	**87%**
ADICIONAIS DE TEMPO DE SERVIÇO	194,37		193,72		198,87		204,43		207,59		199,08	
ABONOS E COMPLEMENTOS	20,75		16,85		17,74		15,89		15,85		16,23	
DETERMINAÇÃO JUDICIAL-VANTAGENS	6,96	3%	6,63	2,5%	6,12	3%	5,94	2%	5,41	2%	4,81	2%
INCORPORAÇÕES/DIREITOS PESSOAIS	2,98		2,35		2,01		1,88		1,95		2,01	
SALÁRIO FAMILIA/PASEP	0		0		0		0		0		0	
GRATIFICAÇÕES/ADICIONAIS DIVERSOS	94,12		78,13		82,03		85,56		88,46		94,56	
AJUSTES E DEVOLUÇÕES	0,11	11%	0,11	9,5%	2,83	10%	0,1	10%	0,12	10%	0,1	11%
AUXÍLIOS/AJUDA DE CUSTO	17,51		16,32		16,16		15,16		13,87		15,44	
CONSELHOS (LICITAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCAL)	1,08		1,05		1,11		0,99		0,88		0,99	
Total	**1.040,38**	**100%**	**996,96**	**100%**	**1.004,11**	**100%**	**1.014,77**	**100%**	**1.017,11**	**100%**	**1.005,40**	**100%**

*Adaptada do Caderno de Recursos Humanos

[1] Não constam neste trabalho os dados de pessoal da PGE, DPGE, Central, Cehab e Cedae.

7. O valor total da folha no ano de 2020 foi apurado a partir dos valores brutos extraídos da folha regular e eventuais ajustes (considerando 1/3 de férias, 13º salário e contribuição patronal), bem como o valor das folhas suplementares entre as quais se destacam:

- Operações da SEGOV que abrangem programas como Lei Seca, Segurança Presente, Copacabana Mais Segura e Barreira Fiscal;
- Folhas de Regime de Adicional de Serviço – RAS para servidores da Segurança Pública (SEPM, SEPOL, SEAP, SEDEC e Degase) quando creditadas com recursos do governo estadual;
- Folhas da Unidade de Polícia Ambiental – UPAM.

Quadro 2 - Valor total da folha de pagamento no ano de 2020
(valor em bilhões de reais R$)

Ano 2020	Valor bruto	Patronal	Total
Folha regular	14,61	2,02	**16,63**
Folhas suplementares	0,51	0,01	**0,52**
Total	**15,11**	**2,03**	**17,15**

8. Em relação a possíveis ajustes remuneratórios previstos para o período, foram consideradas as seguintes situações[2]:

- Valores referentes à implantação do PCCR para o Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (Iaserj), instituído pela Lei 7.946/2018 e alterado pela Lei 9.299/2021, que deve ser aplicado na folha de agosto (com retroatividade a partir de junho/2021), que será realizado em 5 parcelas, com término em maio/2025;
- Impacto estimado para regulamentação da promoção das carreiras regidas pela Lei 5.355/2008 (Especialista em Políticas Públicas, Gestão Governamental e Planejamento e Orçamento, Especialista em Finanças Públicas e Especialista em Gestão de Saúde – denominados Gestores) e da carreira de Executivo Público (servidores regidos pela Lei 6.114/2011), a contar de 2021;
- Impacto estimado para concessão de Auxílio Tecnológico (parcela única) de acordo com a Portaria Reitoria nº 71/2021, bem como reajuste de 50% do valor do Auxílio Alimentação e Auxílio Creche (ambos a partir de julho/2021), de acordo com a Portaria

[2] Os impactos relacionados às medidas deste tópico seguem no Anexo I da presente nota.

Reitoria nº 70/2021 e nº 73/2021, para os servidores da UENF, conforme processos SEI-260009/002583/2021, SEI-260009/002453/2021 e SEI-260009/002576/2021, respectivamente.

9. Além das possíveis majorações acima mencionadas, importante considerar o impacto do crescimento vegetativo da folha de pagamento. Para fins desta nota, o crescimento vegetativo consiste no percentual de crescimento da folha de pagamento que ocorrerá independente de qualquer reajuste ou variável externa, sendo causado principalmente pela ocorrência de progressões, promoções, enquadramentos e concessões de adicionais por tempo de serviço, visto que já estão definidos em legislação própria, estando pacífica a configuração do direito subjetivo dos servidores.

Para estimar o crescimento vegetativo da despesa com pessoal ativo, utilizou-se a seguinte metodologia: tomando-se por base o mês de junho de cada ano no período 2014/2020[3], foi analisado o dispêndio das principais categorias de servidores presentes na folha de pagamento regular, quais sejam: Policial Militar, Bombeiro Militar, Policial Civil, Policial Penal (antigo Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária), Magistério, Quadro de Apoio da Educação, Auditor Fiscal, Quadro de Pessoal da Saúde e Fundação Saúde.

Foram consideradas apenas as parcelas remuneratórias relacionadas ao cargo (vencimentos/soldos, gratificações e adicionais intrínsecos), bem como as movimentações inerentes às carreiras, como progressões, promoções, enquadramentos e triênios, expurgando-se os percentuais de reajustes concedidos ao longo do período. Ressalte-se ainda que foi utilizado o mesmo grupo de servidores em todos os anos.

A partir destes dados, mensurou-se a diferença percentual entre os dispêndios ano a ano e o crescimento vegetativo de cada categoria foi definido através da média aritmética dos percentuais obtidos no período analisado. Para as demais carreiras (não citadas anteriormente), foi considerado como crescimento vegetativo a média dos percentuais obtidos em cada categoria analisada.

Uma vez identificada a média das variações encontradas nas maiores carreiras do Poder Executivo, o percentual de crescimento vegetativo total foi calculado através da média ponderada de cada categoria, tomando por base o peso do montante gasto com cada carreira no contexto da folha de pagamento dos servidores ativos, conforme quadro a seguir:

[3] Considerando os dispositivos da Lei Complementar 173/2020 que estabeleceram a suspensão da contagem de tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de triênios até 31/12/2021, o mês junho/2021 não foi considerado para a estimativa de crescimento vegetativo, a fim de evitar distorções no percentual em virtude da referida suspensão.

Quadro 3 - Crescimento vegetativo estimado

CARREIRA/ÁREA	CV	PESO	PONDERADO
PMERJ	3,90%	29,13	1,14%
CBMERJ	3,76%	10,30	0,39%
POLICIAL CIVIL (Delegados)	2,42%	1,50	0,04%
POLICIAL CIVIL (Demais)	2,42%	8,13	0,20%
POLICIAL PENAL	2,30%	3,90	0,09%
MAGISTÉRIO	3,84%	18,06	0,69%
APOIO SEEDUC	1,36%	1,13	0,02%
AUDITOR	4,71%	2,93	0,14%
SAÚDE	0,27%	1,76	0,00%
F SAÚDE	0,07%	0,8	0,00%
DEMAIS CARREIRAS (*)	3,32%	22,35	0,74%
CRESCIMENTO ESTIMADO 12 MESES		**100,00**	**3,44%**

10. Além dos possíveis reajustes e crescimento vegetativo, os ingressos e saídas de servidores ao longo do período influenciam diretamente na variação do dispêndio com pessoal. Ressalte-se que estas duas variáveis estão sujeitas a fatores como disponibilidade financeira e orçamentária, políticas públicas que serão priorizadas pelo governo, vontade do servidor em permanecer ou não em atividade - caso cumpra requisitos para aposentadoria, ocorrência de reformas previdenciárias, entre outros. Assim, tais condições podem ser alteradas ao longo do período projetado.

11. Conforme solicitado no PARECER SEI Nº 15148/2021/ME, não foram consideradas políticas de reposição de servidores para o período 2022-2030. Apenas para o ano de 2021, foi considerado o quantitativo médio de vínculos com ingresso no período 2016-2020 multiplicado pela média da remuneração inicial anual[4] em cada um dos grupos de atuação dos servidores (educação, saúde, segurança e demais áreas). Considerando que haverá ingresso de servidores efetivos é fundamental que a presente análise seja considerada em conjunto com o Anexo 10 - Ressalvas e Operações de Crédito apresentado no Cenário Base.

[4] A remuneração inicial de cada cargo foi calculada a partir das parcelas remuneratórias previstas em lei, acrescidas de 13º salário, férias e contribuição patronal.

Quadro 4 – Ingressos efetivos

GRUPOS	Quantitativo ingressos	Média Remuneração Inicial Anual	Ingressos efetivos
DEMAIS ÁREAS	4	R$ 53.225,06	R$ 212.900,25
EDUCAÇÃO	550	R$ 60.005,74	R$ 33.003.154,64
SAÚDE	14	R$ 62.715,46	R$ 893.695,31
SEGURANÇA	1.124	R$ 98.833,01	R$ 111.068.531,07
TOTAL	1.689		**R$ 145.178.281,27**

12. Para determinar o peso do componente "saídas de servidores" no percentual de crescimento da folha, foi apurado o valor da última remuneração recebida por cada vacância ou aposentadoria ocorrida no período 2016 – 2020. Para tanto, utilizou-se a última remuneração integral[5] percebida por cada servidor multiplicada pelo número de meses após sua vacância/aposentadoria até o final do ano em que esta ocorreu. A partir destes dados, foi calculado o valor de remuneração total de cada ano, a fim de se obter a média de valor economizado com saídas em todo período, conforme quadro abaixo:

Quadro 5 – Saídas de servidores

Ano	Quantitativo	Remuneração final anual
2016	10.631	R$ 415.488.496,92
2017	8.630	R$ 354.907.475,74
2018	9.853	R$ 653.230.995,71
2019	9.218	R$ 728.366.618,60
2020	6.418	R$ 256.707.752,66
Média	**8.950**	**R$ 481.740.267,93**

13. Para estimar os percentuais de saídas e ingressos para o período 2021 – 2030, foi calculada a razão entre o valor de saída e o valor anual da folha 2020, assim como a razão entre o valor total de ingressos e o valor anual da folha 2020, conforme apresentado abaixo:

[5] A última remuneração recebida foi acrescida de 13º salário e contribuição patronal de forma proporcional.

Quadro 6 - Ingressos e saídas

(A) Valor folha anual (com patronal) - 2020	R$ 16.625.904.359

Componentes	2021	Período 2022 - 2030
(B) Saídas	R$ 481.740.268	R$ 481.740.268
(C) Entradas	R$ 145.178.281	R$ 0,00
% Anual Saídas (B/A)	2,90%	2,90%
% Anual Entradas (C/A)	0,87%	0,00%

14. Assim, tal como consta no Anexo 06 do Plano de Recuperação Fiscal de 2017, foi construída tabela de percentuais de crescimento vegetativo, ingressos e saídas, cuja soma será o percentual a ser aplicado como fator de crescimento da folha para cada ano, de acordo com os dados abaixo:

Quadro 7 – Resumo da taxa de crescimento

VARIAÇÕES		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
A	% CV	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%
B	% Saídas	-2,90%	-2,90%	-2,90%	-2,90%	-2,90%	-2,90%	-2,90%	-2,90%	-2,90%	-2,90%
C	% Ingressos	0,87%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A+B+C		**1,42%**	**0,54%**	**0,54%**	**0,54%**	**0,54%**	**0,54%**	**0,54%**	**0,54%**	**0,54%**	**0,54%**

15. Por fim, para o cálculo do reajuste anual com base na inflação prevista para o período, considerou-se a inflação prevista até o momento para 2021 (5,9%) para ser aplicada no ano de 2022, o índice de 3,50% a ser aplicado no ano de 2023, 3,25% no ano de 2024 e 3,0% para o período de 2025 a 2030.[6] Tais percentuais foram aplicados sobre o grupo de parcelas remuneratórias da folha relacionadas aos cargos de provimento efetivo, que representam 87% do valor total da folha no mês de junho de 2021, conforme descrito no tópico 6 desta metodologia.

[6] Os índices de inflação utilizados são aqueles previstos como centro de meta da inflação para os próximos anos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. Como não existe previsão após 2024, este percentual foi repetido nos anos seguintes.

Resultados

16. Diante de todos os valores apresentados, foi elaborado um novo cenário base para o período de 2021 – 2030, utilizando-se o mesmo modelo adotado no anexo 06 do Plano de Recuperação Fiscal de 2017, adaptado apenas para o Poder Executivo Estadual, conforme Anexos II e III desta Nota Técnica.

17. Este cenário foi construído tomando-se por base o valor da folha apurado em 2020, qual seja R$ 16,6 bilhões. Este valor é bruto e considera apenas a folha regular e seus eventuais ajustes, acrescidas da contribuição patronal. A seguir, serão descritos cada item da tabela de forma a facilitar sua compreensão:

I) Parcela da folha submetida a crescimento vegetativo e revisão geral – conforme já explicitado, através da análise da composição da folha de pagamento, pode-se observar que existe um grupo de parcelas relacionadas aos cargos efetivos que representam a maior parte do montante gasto com pessoal, sendo onde ocorre de fato o crescimento da despesa. Considerando a folha de junho/2021 como parâmetro, observa-se que este grupo representa 87% do total. Por este motivo, os valores da linha do item I serão sempre baseados neste percentual multiplicado pelo valor total da folha regular do ano anterior (item XV).

II) Ajustes programados – valores relatados no tópico 8 da metodologia, referentes a promoções de carreiras, implementação do PCCR da área de saúde e majoração/concessão de auxílios e gratificações.

III a XII) Crescimento estimado – nestes itens são apresentados os valores de crescimento com base na soma dos percentuais de crescimento vegetativo, ingressos e saídas de servidores, apresentados nos tópicos 13 e 14 da metodologia. Estes percentuais são sempre calculados sobre o valor do item I.

XIII) Revisão Geral Anual (%) – índices utilizados para calcular o custo de recomposição remuneratória em virtude das perdas inflacionárias geradas ao longo do tempo.

XIV) Revisão Geral Anual (R$) – parcela da folha submetida a crescimento e revisão geral (item I) multiplicada pelo índice indicado no item XIII.

XV) Despesa de Pessoal Ativo (folha mensal) – dispêndio anual estimado para a folha regular, considerando os ajustes remuneratórios previstos, crescimento vegetativo, entradas e saídas de

servidores, bem como revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

XVI) Crescimento Folha Regular (Mensal) – proporção de crescimento ou queda entre o valor da folha no ano indicado na coluna e o valor do ano anterior.

XVII) Demais folhas – valor das folhas suplementares (não vinculadas à folha regular), utilizadas para pagamento de situações específicas, tais como Operações da SEGOV, Regime de Adicional de Serviço - RAS e Unidade de Polícia Ambiental - UPAM. Para os próximos anos, foi considerado um aumento de 13,28% a cada ano, em virtude da média de crescimento anual observada no período de 2016 – 2020.

XVIII) Valor total da folha – soma dos valores anuais estimados para a folha regular e folhas suplementares.

XIX) Crescimento Folha Total - proporção de crescimento ou queda entre o valor da folha total (regular + suplementares) no ano indicado na coluna e o valor do ano anterior.

Conclusão

18. Diante de todo o exposto, podemos tecer as seguintes considerações sobre a estimativa apresentada:

- Observa-se que no cenário A (sem reajuste geral anual pelo índice da inflação), a estimativa de crescimento da folha é bem pequena, haja vista que não foram consideradas políticas de reposição ao longo do período 2022 – 2030, sendo influenciada apenas pelo crescimento vegetativo, saída de servidores e ajustes programados. O impacto mais significativo esperado para este período é a implantação do PCCR para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (Iaserj), instituído pela Lei 7.946/2018 e alterado pela Lei 9.299/2021;
- No cenário B (com reajuste anual pelo índice da inflação), o crescimento da folha já é mais expressivo, chegando a quase 8% em 2022, considerando a aplicação do índice inflacionário de 5,9% previsto até o momento atual pelo CMN;
- As estimativas foram realizadas considerando a influência do adicional por tempo de serviço (triênio) no crescimento da folha. Caso haja publicação futura de normativos legais que venham a determinar a extinção desta parcela, o crescimento vegetativo será diretamente influenciado por esta medida e o crescimento tende a ser menor do que o

estimado, por ser uma política com impacto no longo prazo. Mister considerar que a extinção do Adicional por tempo de serviço instituído pela Lei Complementar 194, de 05 de outubro de 2021 se aplica apenas a futuros servidores, logo esta projeção não foi impactada pelo referido instrumento legislativo.

Por fim, ressalte-se que os valores aqui apresentados podem ser profundamente alterados por meio de variáveis externas, tais como: uma maior ou menor saída de servidores do que aquela observada nos últimos anos, os ingressos que não foram aqui considerados, a pedido da STN, mas que irão ocorrer através das ressalvas ao plano, a edição de leis (inclusive federais) que gerem aumento de despesas com pessoal, bem como diferenças significativas entre a inflação real e a projetada, haja vista o cenário econômico atual.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021.

Felipe de Carvalho Pires
Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas
Id Funcional: 5000357-7

ANEXO I
Impacto dos ajustes remuneratórios previstos (em R$)

DISPÊNDIO	ÓRGÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
AUXILIO TECNOLÓGICO	UENF	1.252.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	UENF	1.002.000	2.004.000	2.004.000	2.004.000	2.004.000	2.004.000	2.004.000	2.004.000	2.004.000	2.004.000
AUXÍLIO CRECHE	UENF	133.200	266.400	266.400	266.400	266.400	266.400	266.400	266.400	266.400	266.400
PCCR	SES/IASERJ	158.794.720	322.218.609	384.717.433	428.466.684	478.465.760	497.215.395	497.215.395	497.215.395	497.215.395	497.215.395
PROGRESSÃO CARREIRA EXECUTIVO	ERJ	858.650	1.483.034	2.123.142	3.025.642	3.712.127	4.415.411	5.404.310	6.153.544	6.923.448	8.007.384
PROGRESSÃO GESTORES	ERJ	2.829.610	1.517.113	1.821.695	2.068.915	2.388.828	2.724.480	3.077.022	3.566.506	4.099.255	4.421.158
Total		**164.870.680**	**327.489.156**	**390.932.671**	**435.831.640**	**486.837.115**	**506.625.686**	**507.967.127**	**509.205.846**	**510.508.498**	**511.914.338**

ANEXO II

Estimativa de despesas com pessoal no Poder Executivo, sem revisão geral da inflação, para o período 2021 - 2030 (em bilhões R$)

CENÁRIO A - SEM REVISÃO GERAL ANUAL													
Item	**Descrição**		**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
I	**Parcela da Folha Submetida a CV e Revisão Geral (87% de XV)**			14,46	14,79	15,14	15,55	16,00	16,50	17,02	17,54	18,07	18,60
II	**Ajustes Programados**			0,16	0,33	0,39	0,44	0,49	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51
III	**Crescimento Estimado em 2021**	**1,42%**		0,20									
IV	**Crescimento Estimado em 2022**	**0,54%**			0,08								
V	**Crescimento Estimado em 2023**	**0,54%**				0,08							
VI	**Crescimento Estimado em 2024**	**0,54%**					0,08						
VII	**Crescimento Estimado em 2025**	**0,54%**						0,09					
VIII	**Crescimento Estimado em 2026**	**0,54%**							0,09				
IX	**Crescimento Estimado em 2027**	**0,54%**								0,09			
X	**Crescimento Estimado em 2028**	**0,54%**									0,10		
XI	**Crescimento Estimado em 2029**	**0,54%**										0,10	
XII	**Crescimento Estimado em 2030**	**0,54%**											0,10
XIII	**Revisão Geral Anual (%)**			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XIV	**Revisão Geral Anual (R$)**			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XV	**Despesa de Pessoal Ativo - folha mensal (ano anterior + itens II a XII)**		16,63	17,00	17,40	17,88	18,40	18,97	19,57	20,17	20,77	21,38	21,99
XVI	**Crescimento Folha Mensal (regular)**			**2,22%**	**2,40%**	**2,72%**	**2,91%**	**3,12%**	**3,14%**	**3,07%**	**3,00%**	**2,93%**	**2,87%**
XVII	**Demais folhas**		0,52	0,59	0,67	0,76	0,86	0,97	1,10	1,25	1,41	1,60	1,81
XVIII	**Valor total da folha**		**17,15**	**17,59**	**18,07**	**18,63**	**19,25**	**19,94**	**20,67**	**21,41**	**22,18**	**22,98**	**23,80**
XIX	**Crescimento Folha Total**			**2,56%**	**2,76%**	**3,11%**	**3,33%**	**3,57%**	**3,64%**	**3,61%**	**3,60%**	**3,59%**	**3,59%**

ANEXO III

Estimativa de despesas com pessoal no Poder Executivo, com revisão geral da inflação, para o período 2021 - 2030 (em bilhões R$)

CENÁRIO B - COM REVISÃO GERAL ANUAL													
Item	**Descrição**		**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
I	**Parcela da Folha Submetida a CV e Revisão Geral (87% de XV)**			14,46	14,79	15,90	16,80	17,73	18,70	19,72	20,77	21,85	22,97
II	**Ajustes Programados**			0,16	0,33	0,39	0,44	0,49	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51
III	**Crescimento Estimado em 2021**	**1,42%**		0,20									
IV	**Crescimento Estimado em 2022**	**0,54%**			0,08								
V	**Crescimento Estimado em 2023**	**0,54%**				0,09							
VI	**Crescimento Estimado em 2024**	**0,54%**					0,09						
VII	**Crescimento Estimado em 2025**	**0,54%**						0,10					
VIII	**Crescimento Estimado em 2026**	**0,54%**							0,10				
IX	**Crescimento Estimado em 2027**	**0,54%**								0,11			
X	**Crescimento Estimado em 2028**	**0,54%**									0,11		
XI	**Crescimento Estimado em 2029**	**0,54%**										0,12	
XII	**Crescimento Estimado em 2030**	**0,54%**											0,12
XIII	**Revisão Geral Anual (%)**			-	5,90%	3,50%	3,25%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
XIV	**Revisão Geral Anual (R$)**			-	0,87	0,56	0,55	0,53	0,56	0,59	0,62	0,66	0,69
XV	**Despesa de Pessoal Ativo - folha mensal (ano anterior + itens II a XII)**		16,63	17,00	18,28	19,31	20,38	21,50	22,67	23,87	25,12	26,40	27,73
XVI	**Crescimento Folha Mensal (regular)**			**2,22%**	**7,53%**	**5,66%**	**5,56%**	**5,47%**	**5,44%**	**5,32%**	**5,21%**	**5,11%**	**5,02%**
XVII	**Demais folhas**		0,52	0,59	0,67	0,76	0,86	0,97	1,10	1,25	1,41	1,60	1,81
XVIII	**Valor total da folha**		**17,15**	**17,59**	**18,94**	**20,07**	**21,24**	**22,47**	**23,77**	**25,12**	**26,53**	**28,00**	**29,54**
XIX	**Crescimento Folha Total**			**2,56%**	**7,72%**	**5,92%**	**5,85%**	**5,79%**	**5,78%**	**5,69%**	**5,61%**	**5,55%**	**5,49%**

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

À SUBGEP,

Em resposta aos questionamentos apresentados no documento 21335954, seguem as respostas a seguir:

Questão 1. Extinção do direito à percepção de triênios para **futuros** servidores e manutenção para os demais.

Resposta: Considerando que em Janeiro/2022 os servidores atuais que fazem jus ao triênio retomem contagem de tempo (suspensa em Maio/2020 pela LC 173/2020), o acréscimo financeiro na folha de pagamento com a retomada da contagem do tempo de serviço para atualização do triênio seria o seguinte:

ANO	Manutenção dos Triênios **(DISPÊNDIO -** em milhões**)**
2022	R$ 58,0
2023	R$ 172,7
2024	R$ 287,4
2025	R$ 416,0
2026	R$ 524,6
2027	R$ 631,4
2028	R$ 754,5
2029	R$ 863,1
2030	R$ 969,9

Caso seja extinto o direito ao triênio apenas para futuros servidores que ingressarem no Estado após alteração legislativa específica a economia de recursos está apresentada a seguir:

ANO	Extinção do Triênio - futuros Servidores ECONOMIA (em milhões)
2022	-
2023	-
2024	-
2025	R$ 2,7
2026	R$ 7,7
2027	R$ 12,7
2028	R$ 19,1
2029	R$ 26,6
2030	R$ 34,2

Para estimar o impacto com futuros servidores utilizou-se como referência a média do dispêndio com os servidores que ingressaram no Estado de junho/2017 a maio/2020. Assim, partiu-se da hipótese que, entre

2022 e 2030, o dispêndio médio com o ingresso de futuros servidores seria o mesmo que ocorreu de junho/2017 a maio/2020.

2. Extinção do direito para **todos** os servidores, preservado o direito adquirido daqueles que já tiverem completado os requisitos para percepção na data de vigência da lei que o extinguirá

Resposta: a extinção do triênio para todos os servidores, mantendo o valor atualmente pago a cada servidor nominalmente representaria a seguinte economia de recursos (cálculo a partir de janeiro/2022):

ANO	Extinção dos Triênios ECONOMIA (em milhões)
2022	57,6
2023	167,0
2024	273,1
2025	395,4
2026	501,3
2027	603,8
2028	723,6
2029	829,5
2030	932,0

Importante considerar que o cálculo deste cenário se aproxima do cenário referente à manutenção dos triênios; as duas principais diferenças são:

a) O cálculo da extinção visa mostrar a **economia** nos cofres públicos pelo não pagamento do acréscimo remuneratório proporcionado pelo crescimento do triênio. Por outro lado, o da manutenção dos triênios projeta o **dispêndio** adicional que o Estado terá considerando o pagamento de triênio para todos os servidores efetivos que façam jus ao triênio atualmente.

b) O cálculo da extinção não considera os servidores que por serem mais novos no Estado não completaram os requisitos para percepção do triênio em Janeiro-2022. Já no cálculo da manutenção do pagamento de triênios, esses servidores efetivos que estão no Estado, mas que ainda não completaram o período aquisitivo de três anos são considerados.

3. Extinção do direito para **todos** os servidores, ressalvada a percepção do triênio **cujo prazo estará em curso na data da vigência da lei que o extinguirá**.

Resposta: Nesta situação, a interrupção da contagem do triênio se dará a partir do momento que o servidor atingir o próximo período aquisitivo - sempre levando em consideração que a contagem encontra-se suspensa de maio/20 a dezembro/21 de acordo com a LC 173/2020. Exemplificadamente, um servidor que possuísse 30 (trinta) meses de período aquisitivo na data de suspensão (maio/2020), teria a contagem de seu período aquisitivo retomada a partir de janeiro/2022, completando um período aquisitivo - trinta e seis meses - em junho/2022, estando a contagem extinta a partir desse momento. Nesta hipótese, a economia mais significativa com a extinção do triênio só seria percebida a partir de 2025 conforme apresentado a seguir:

ANO	Valores em milhões
2022	R$ 58,0
2023	R$ 172,7
2024	R$ 287,4
2025	R$ 386,0

2026	R$ 524,6
2027	R$ 631,4
2028	R$ 754,5
2029	R$ 863,1
2030	R$ 969,9

Os valores em vermelho representam dispêndio e os valores em azul seriam os valores que o Estado deixaria de gastar a partir de 2025 (economia).

Considerando as repostas acima, sugere-se o encaminhamento do presente em retorno à COMISARRF.

Felipe de Carvalho Pires
Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas
Id Funcional: 5000357-7

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Carvalho Pires**, **Superintendente**, em 13/09/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21748676** e o código CRC **C7F8B2D2**.

Referência: Processo nº SEI-040108/000053/2021 SEI nº 21748676

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal

À SECC/SUBGEP,

Cumprimentando-o cordialmente, esta Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal (COMISARRF) vem, com base no art. 1º, parágrafo único, I, do Decreto Estadual nº 46.820 de 05 de novembro de 2019, em obediência ao disposto no art. 2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 159/2017 c/c o art. 14, I, do Decreto Federal nº 10.681/2021, requerer adicionalmente a elaboração dos cenários baixo:

1. Extinção do direito à percepção de triênios para **novos** servidores e manutenção para os demais;

2. Extinção do direito para **todos** os servidores, preservado o direito adquirido daqueles que já houverem completado os requisitos para percepção na data de vigência da lei que o extinguirá;

3. Extinção do direito para **todos** os servidores, ressalvada a percepção do triênio **cujo prazo estará em curso na data da vigência da lei que o extinguirá**.

Atenciosamente,

Liliane Figueiredo da Silva

Presidente da COMISARRF

ID: 5010187-0

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Figueiredo da Silva**, **Presidente Efetivo**, em 24/08/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21335954** e o código CRC **779A7B80**.

Referência: Processo nº SEI-040108/000053/2021 SEI nº 21335954

Criado por nnferreira, versão 3 por lfigueiredos em 24/08/2021 12:39:33.

ANEXO II

Rioprevidência

1 Nota Técnica da Rioprevidência (documento SEI nº 23389541)

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

NOTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

Este estudo corresponde à atualização da Nota Técnica 20956201 bem como as alterações promovidas pelos documentos 21311075, 21379139, 21503248 e despachos 22768344 e 23176814 da Secretaria de Fazenda e da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal, respectivamente. As publicações da Emenda Constitucional nº 90/2021 e a da Lei Complementar nº 195/2021 trazem mudanças significativas no cenário apresentado anteriormente nos documentos citados. É importante salientar que os impactos anteriores consideravam o ano de 2021 no cálculo, porém a Reforma da Previdência Estadual entrará em vigor em 01/01/2022.

2. FLUXO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES CIVIS

Na proposta de emenda à Constituição Estadual encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), constava proposta de tributação de alíquota previdenciária para aposentados e pensionistas acima do salário-mínimo no caso de apuração de déficit atuarial. Este texto foi suprimido na Emenda Constitucional nº 90/2021, logo o item 2.2 da Nota Técnica 20956201 (impacto de R$ 6.430.704.690,25) não pode ser mais considerado. Os valores de receita de contribuição e de compensação previdenciária enviados anteriormente não consideravam a inflação projetada no cenário base nem a contribuição dos militares, os quais estão sendo inseridos na presente Nota Técnica.

Há que se destacar que os futuros aposentados e pensionistas dos servidores ainda ativos já estão contemplados no fluxo atuarial enviado anteriormente, o qual é decrescente por considerar a saída destes ativos que podem gerar benefícios previdenciários. Apesar da política de reposição de servidores constante no item 11.3 do documento 21145306 , estes novos concursados não causariam impacto significativo nos próximos 9 anos se analisados do ponto de vista das mudanças das regras de concessão de benefícios programados.

Desta forma, o que afetará o aumento da arrecadação de contribuição previdenciária e a diminuição da compensação previdenciária é a postergação dos benefícios a serem concedidos com as mudanças das regras de aposentadorias aprovadas, já que manterão alguns servidores por mais tempo na ativa.

Ano	Fluxo Atuarial de Receitas Previdenciárias Regra Atual com inflação (civil)	Fluxo Atuarial de Receitas Previdenciárias Regra da Reforma (civil)	Resultado Ganho com a Implementação da Reforma
2021	3.840.461.725,37	3.840.461.725,37	-
2022	3.874.111.564,81	3.909.504.921,39	35.393.356,58
2023	3.796.169.457,65	3.848.666.658,81	52.497.201,16
2024	3.709.587.185,92	3.780.726.040,25	71.138.854,33
2025	3.589.943.312,11	3.679.304.175,70	89.360.863,59
2026	3.477.116.790,66	3.588.762.543,51	111.645.752,86
2027	3.352.920.001,89	3.518.760.264,82	165.840.262,93
2028	3.218.741.087,11	3.410.315.516,10	191.574.428,99
2029	3.107.635.096,35	3.385.369.747,80	277.734.651,45
2030	2.992.355.362,88	2.707.738.857,04	- 284.616.505,84
Total	**34.959.041.584,75**	**35.669.610.450,79**	**710.568.866,04**

O impacto no fluxo ocorre apenas nas contribuições dos servidores ativos, já que estes são os segurados afetados pelas mudanças das regras de aposentadoria. Entretanto, o fluxo de receitas de contribuição acima exposto contempla toda a arrecadação de contribuição dos fundos financeiro e previdenciário.

3. FLUXO DE DESPESAS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS CIVIS

Nas propostas de emenda à Constituição Estadual e da lei complementar encaminhadas à ALERJ, constavam as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, as quais sofreram mudanças significativas como, por exemplo, a redução da idade mínima em cinco anos

para o agente de segurança socioeducativa, de policial civil ou de policial penal, que tenham ingressado nessas carreiras até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 90/2021 conforme parágrafo 11 do art. 5º.

O fluxo atuarial de despesas previdenciárias também é decrescente por considerar que os ativos atuais gerarão benefícios de aposentadoria e pensão que vão se extinguindo ao longo do tempo, Quando é aplicada a inflação, o fluxo atuarial ficará crescente devido ao índice acumulado aplicado.

Desta forma, o que afetará a diminuição da despesa previdenciária é a postergação dos benefícios a serem concedidos com as mudanças das regras de aposentadorias aprovadas, já que manterão alguns servidores por mais tempo na ativa.

Ano	Fluxo Atuarial de Despesas Previdenciárias Regra Atual com inflação (civil)	Fluxo Atuarial de Despesas Previdenciárias Regra da Reforma com inflação (civil)	Resultado Ganho com a Implementação da Reforma
2021	15.950.502.352,29	15.950.502.352,29	-
2022	16.642.358.818,00	16.597.060.798,22	45.298.019,78
2023	17.019.568.530,84	16.946.106.664,19	73.461.866,64
2024	17.335.758.825,37	17.216.604.527,75	119.154.297,62
2025	17.639.552.890,55	17.485.003.109,18	154.549.781,37
2026	17.908.423.397,95	17.719.190.315,16	189.233.082,79
2027	18.193.049.718,84	17.964.861.813,18	228.187.905,67
2028	18.474.453.775,83	18.116.306.450,48	358.147.325,35
2029	18.678.178.422,05	18.260.118.643,50	418.059.778,55
2030	18.865.335.567,83	18.384.621.056,90	480.714.510,93
Total	**176.707.182.299,56**	**174.640.375.730,87**	**2.066.806.568,70**

4. FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS MILITARES

Conforme estabelecido pelo art. 24-E, da Lei 13.954/2019, os militares não fazem parte do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e, nesse sentido, não entraram na Reforma da Previdência Estadual. Todavia, foi pedido pela Secretaria de Fazenda um quadro com o fluxo de receitas e despesas com militares ao longo dos próximos anos para fins de composição das estimativas de receitas e despesas do ente. Desta forma, o fluxo atuarial abaixo apresentado está apenas com a inflação projetada para o período considerado.

Ano	Fluxo Atuarial de Despesas (militares)	Fluxo Atuarial de Despesas com inflação (militares)
2021	6.740.846.638,47	6.740.846.638,47
2022	6.666.037.513,14	7.052.667.688,90
2023	6.573.212.465,64	7.197.864.846,25
2024	6.416.326.107,49	7.254.416.838,76
2025	6.318.186.513,34	7.357.762.152,49
2026	6.254.680.402,35	7.502.321.142,69
2027	6.232.367.874,48	7.699.824.600,77
2028	6.231.083.819,40	7.929.185.351,67
2029	6.295.780.995,65	8.251.859.286,73
2030	6.308.676.808,22	8.516.824.639,10
Total	**64.037.199.138,17**	**75.503.573.185,83**

Ano	Fluxo Atuarial de Receitas (militares)	Fluxo Atuarial de Receitas com inflação (militares)
2021	1.131.021.401,53	1.131.021.401,53
2022	1.111.773.842,57	1.176.256.725,44
2023	1.092.266.277,02	1.196.064.341,33
2024	1.073.413.089,82	1.213.620.670,66
2025	1.052.400.671,35	1.225.559.551,39
2026	1.029.967.118,40	1.235.417.893,73
2027	1.005.961.593,30	1.242.822.628,49
2028	981.115.478,96	1.248.490.103,74
2029	954.498.325,54	1.251.057.792,08
2030	928.468.296,69	1.253.448.529,11
Total	**10.360.886.095,19**	**12.173.759.637,50**

As receitas de militares correspondem às alíquotas de contribuições do art. 24-C do Decreto-Lei nº667/69.

5. CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1. Civis

Conforme já explanado, com a publicação da Emenda à Constituição Estadual nº 90/2021 e da Lei Complementar nº 195/2021, há postergação de aposentadoria de alguns servidores, mas também houve diminuição da idade mínima de outros. Por isso, houve alteração tanto nas receitas de contribuição quanto nas despesas previdenciárias estimadas anteriormente.

Desta forma, segue os valores estimados de 2022 a 2030 conforme as regras aprovadas:

Ano	Fluxo Atuarial de Despesas Previdenciárias Regra Atual com inflação (civil)	Fluxo Atuarial de Receitas Previdenciárias Regra Atual com inflação (civil)	Fluxo Atuarial de Despesas Previdenciárias Regra da Reforma com inflação (civil)	Fluxo Atuarial de Receitas Previdenciárias Regra da Reforma (civil)	Resultado Ganho com a Implementação da Reforma
2021	15.950.502.352,29	3.840.461.725,37	15.950.502.352,29	3.840.461.725,37	-
2022	16.642.358.818,00	3.874.111.564,81	16.597.060.798,22	3.909.504.921,39	80.691.376,36
2023	17.019.568.530,84	3.796.169.457,65	16.946.106.664,19	3.848.666.658,81	125.959.067,81
2024	17.335.758.825,37	3.709.587.185,92	17.216.604.527,75	3.780.726.040,25	190.293.151,95
2025	17.639.552.890,55	3.589.943.312,11	17.485.003.109,18	3.679.304.175,70	243.910.644,95
2026	17.908.423.397,95	3.477.116.790,66	17.719.190.315,16	3.588.762.543,51	300.878.835,65
2027	18.193.049.718,84	3.352.920.001,89	17.964.861.813,18	3.518.760.264,82	394.028.168,59
2028	18.474.453.775,83	3.218.741.087,11	18.116.306.450,48	3.410.315.516,10	549.721.754,34
2029	18.678.178.422,05	3.107.635.096,35	18.260.118.643,50	3.385.369.747,80	695.794.429,99
2030	18.865.335.567,83	2.992.355.362,88	18.384.621.056,90	2.707.738.857,04	196.098.005,08
Total	**176.707.182.299,56**	**34.959.041.584,75**	**174.640.375.730,87**	**35.669.610.450,79**	**2.777.375.434,74**

5.2. Militares

Segue abaixo impacto consolidado da inclusão da inflação no fluxo atuarial dos militares:

Ano	Fluxo Atuarial de Despesas (militares)	Fluxo Atuarial de Receitas (militares)	Fluxo Atuarial de Despesas com inflação (militares)	Fluxo Atuarial de Receitas com inflação (militares)
2021	6.740.846.638,47	1.131.021.401,53	6.740.846.638,47	1.131.021.401,53
2022	6.666.037.513,14	1.111.773.842,57	7.052.667.688,90	1.176.256.725,44
2023	6.573.212.465,64	1.092.266.277,02	7.197.864.846,25	1.196.064.341,33
2024	6.416.326.107,49	1.073.413.089,82	7.254.416.838,76	1.213.620.670,66
2025	6.318.186.513,34	1.052.400.671,35	7.357.762.152,49	1.225.559.551,39
2026	6.254.680.402,35	1.029.967.118,40	7.502.321.142,69	1.235.417.893,73
2027	6.232.367.874,48	1.005.961.593,30	7.699.824.600,77	1.242.822.628,49
2028	6.231.083.819,40	981.115.478,96	7.929.185.351,67	1.248.490.103,74
2029	6.295.780.995,65	954.498.325,54	8.251.859.286,73	1.251.057.792,08
2030	6.308.676.808,22	928.468.296,69	8.516.824.639,10	1.253.448.529,11
Total	**64.037.199.138,17**	**10.360.886.095,19**	**75.503.573.185,83**	**12.173.759.637,50**

Dessa forma, encaminho para análise e considerações superiores.

Rachel Mercedes Penha de Castro
Gerente de Previdência e Atuária
ID: 4405777-6



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Mercedes Penha de Castro**, **Gerente**, em 19/10/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23389541** e o código CRC **52E693BC**.